UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral

EDITAL RH 07/2023

COMUNICADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA

A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da análise dos recursos contra o resultado do procedimento de análise da autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena no Concurso Público para a função de Procurador, objeto do Edital de Abertura RH 07/2023.

CANDIDATOS(AS) - CPF PARCIAL - RESULTADO

GENILSON RAMOS RODRIGUES - 100.309… - NÃO RECONHECIDO

Foram levados em consideração pela Comissão Recursal os traços fenotípicos, conforme disposto no item 11.6 do Edital de Abertura, avaliados a partir da(s) foto(s) inserida(s) pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e a(s) filmagem(ns) utilizada(s) na(s) oitiva(s), conforme disposto no Edital RH 011/2024 de Convocação para o Procedimento de Análise da Autodeclaração como pessoa preta, parda e indígena.

Os(As) candidatos(as) NÃO RECONHECIDOS(AS) como pessoa negra, de pele preta ou parda estão eliminados(as) do concurso público, nos termos do item 11.6.2 do Edital de Abertura.

EDITAL RH 07/2023

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Coordenadoria de Administração Geral da USP informa que não houve recursos contra o resultado da perícia médica realizada com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência no concurso público para a função de Procurador, Edital de Abertura RH 07/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

COMUNICADO

Retificação do Edital 13/2024, publicado no Diário Oficial de 05 de março de 2024, Poder Executivo, Seção III, página 215, referente a abertura de edital para processo seletivo simplificado visando a contratação de 1 docente por prazo determinado na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Onde lê-se: "do dia 06/03/2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 15/03/2024" Leia-se: " do dia 08/03/2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 18/03/2024".

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO EEFE 011/2024, de 07/03/2024

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

EDITAL EEFE/005/2023

A Congregação da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, em sua 314ª Sessão

Ordinária realizada em 22/02/2024, conforme edital EEFE/005/2023 de abertura de inscrições para o

Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 cargo de Professor Doutor no Departamento de

Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, na área Inteligência Artificial, publicado no D.O.E de 24 de

agosto de 2023, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos Ana Camila Campelo de Albuquerque

Nunes, Anderson Diogo de Souza Lino, André César Martins Cavalheiro, Antonio José Homsi Goulart, Cássio

Víctora Ruas, Juliana de Melo Batista dos Santos, Leonardo Costa Pereira, Marcio Roberto Doro, Marcus

Vinícius Simões de Campos, Murilo Merlin, Raphael Luiz Sakugawa, Ricardo Pablo Passos, Saulo dos Santos

Gil, Thiago Tanaka Goya e Wollner Materko. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros

que comporão a Comissão Julgadora: Membros titulares: Professores Doutores Julio Cerca Serrão (EEFE-

USP), Bruno Luiz de Souza Bedo (EEFE-USP), Paulo Roberto Pereira Santiago (EEFERP-USP), João Gustavo de

Oliveira Claudino (UFPI), Ulysses Fernandes Ervilha (EACH-USP). Membros suplentes: Professores Doutores

Patrícia Chakur Brum (EEFE-USP), Valmor Alberto Augusto Trícoli (EEFE-USP), Valério Garrone Baraúna

(UFES), Renato de Moraes (EEFERP-USP), Ricardo Machado Leite de Barros (UNICAMP), Luis Mochizuki

(EACH) e Anderson de Rezende Rocha (UNICAMP).

São Paulo, 07 de março de 2024.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor

Retificação do Edital EEFE/0001/2024, publicado no D.O.E. de 05 de março de 2024, Seção

III, p. 216

No item 21 do Edital EEFE/001/2024, onde se lê: "Maiores informações, bem como as

normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na

Assistência Técnica Acadêmica da(o) ... da Universidade de São Paulo, no endereço acima

citado.", leia-se: "Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso,

encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de

Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, no e-mail ataceefe@usp.br"

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO EDITAL 030-2024

No Edital EP/Concursos 030-2024, publicado no DOE de 06.03.2024, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental na Área de Engenharia Hidráulica, no preâmbulo, onde se lê:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06.04.2024"

Leia-se:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05.04.2024"

RETIFICAÇÃO EDITAL 031-2024

No Edital EP/Concursos 031-2024, publicado no DOE de 06.03.2024, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental na Área de Engenharia Ambiental, no preâmbulo, onde se lê:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06.04.2024"

Leia-se:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05.04.2024"

RETIFICAÇÃO EDITAL 032-2024

No Edital EP/Concursos 032-2024, publicado no DOE de 06.03.2024, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental na Área de Engenharia de Recursos Hídricos, no preâmbulo, onde se lê:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06.04.2024"

Leia-se:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05.04.2024"

RETIFICAÇÃO EDITAL 033-2024

No Edital EP/Concursos 033-2024, publicado no DOE de 06.03.2024, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Engenharia de Produção na Área de Engenharia de Produção, no preâmbulo, onde se lê:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06.04.2024"

Leia-se:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05.04.2024"

RETIFICAÇÃO EDITAL 035-2024

No Edital EP/Concursos 035-2024, publicado no DOE de 06.03.2024, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica na Área de Engenharia de Mecânica Geral e Dinâmica de Controle, no preâmbulo, onde se lê:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06.04.2024"

Leia-se:

"estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h (horário de Brasília) do dia 07.03.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05.04.2024"

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES

Edital FD nº 03/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 09/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1261967, com o salário de R$ 6.494,95 (maio/2023), junto ao Departamento de Direito Internacional e Comparado, na área de conhecimento de Direito do Comércio Internacional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

DIN0441 – Direito do Comércio Internacional

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; Entregar 6 (seis) vias físicas somente do memorial sem comprovações, na Assistência Acadêmica, até a data final de inscrição do Concurso.

§ 1º - O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

§ 2º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no art. 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do candidato eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. No caso de os trabalhos publicados não estarem em formato digital, deverá ser depositado em formato físico a via respectiva de sua entrada no memorial junto à Assistência Acadêmica até a data final de inscrição do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 3

III) prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, que deverá obedecer ao que dispuser o Regimento da Faculdade de Direito no item IV do Art. 36 e art. 37, §§ 10 e 11, nos termos do Art. 138 do Regimento Geral da USP - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - Para a prova didática o candidato poderá usar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula, devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.

IX - O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.

9. - Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, em 6 (seis) vias físicas deverão ser considerados:

I – a consistência científica e a clareza do projeto;

II – o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;

III – a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

IV – o domínio do candidato em relação às questões propostas.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 – 1º andar - Centro – SP, ou, preferencialmente, por email, no seguinte endereço eletrônico: atacfd@usp.br

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Autorização CCDGR/CIRC/109

Data: 04/10/2023

Unidade: Faculdade de Direito

Departamento: Direito Internacional e Comparado

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

1.1 Professores ativos e baixas do quadro docente

O DIN tem 11 docentes ativos. 2 são Titulares, 7 Associados e 2 Doutores.

5 são RDIDP, 5 RTC e 1 RTP.

Em 12 anos, desligaram-se dois professores e se aposentou um, sem qualquer reposição. Esperam-se duas aposentadorias compulsórias, uma em 2023 e outra em 2024.

1.2 Subáreas do DIN

(1) Direito Internacional Público (5 docentes exclusivos, 3 parciais), (2) Direito Internacional Privado (um exclusivo, 2 parciais) e (3) Direito do Comércio Internacional (5 parciais). (4) Direito Comparado, em formação (2 parciais)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 8 de março de 2024 às 05:39:08